Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 11, de 14 de fevereiro de 2020

"RATIFICA O INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, PARA A EXTINÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIIR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, sem reservas, o Instrumento aprovado pela assembleia geral (Ata nº 001/2020, de 07 de fevereiro de 2020), Anexo Único a esta Lei, ficando extinto o contrato do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR, associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica e intermunicipal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito no CNPJ sob nº 30.473.219/0001-54, tendo como partícipes os Municípios de Constantina, Engenho Velho, Liberato Salzano e Novo Xingu, o qual foi constituído através da Lei Municipal nº 3.656/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.537, de 26 de janeiro de 2018, de constituição do CIIR, citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, ao 14 dia do mês de fevereiro de 2020.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

do contrato de rateio, de modo que integralizarão a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês por Município a partir de agosto de 2018 até dezembro de 2018. A presente ata foi aprovada pelos presentes, nada mais havendo a tratar foi encerrada e assinada por todos.

Ata 001/2019

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Município de Constantina os prefeitos dos municípios que integram o CIIR, seu Presidente e Vice, ocasião que deliberou-se que será mantido depositado o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por município para fins de custeio das despesas contábeis, prestação de contas, sistema de informáticas e demais inerentes. Os Municípios que eventualmente tenham depositados quantias superiores a supra poderão solicitar a retirada do valor que excede os R$ 10.000,00 que lhe corresponde. Nada mais, [illegible]

Ata 001/2020

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram na sede do Município de Constantina, em assembléia geral extraordinária, os membros deste Consórcio ocasião que restou deliberado, na forma do protocolo de intenções em seu art. 16, VII e 41, caput, que fica aprovada a retenção do Consórcio e Contratos do Consórcio Público, ou seja, deste CIIR. Demais providências deverão observar o Protocolo de Intenções e normas inerentes. Nada mais a ser tratado,

Presente ata vai assinada por todos.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170

Liberato Salzano-RS, 14 de fevereiro de 2020

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 11, de 14 de fevereiro de 2020
"RATIFICA O INSTRUMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, PARA A EXTINÇÃO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIIR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005, E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JUSTIFICATIVA

Solicitamos, aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação deste projeto de Lei, no qual se busca a autorização desta Nobre Casa Legislativa, para edição de Lei Municipal ratificando o instrumento aprovado pela assembleia geral, para a EXTINÇÃO de contrato do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

O motivo da extinção do consórcio se dá por decisão dos municípios participantes, ressaltando não existir previsão nesse período de aporte de recursos dos governos federal e estadual e por não ter alcançados os objetivos e intenções propostos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobre Edis na apreciação e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gilson De Carli
Prefeito Municipal